

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Central de Avaliadores Judiciais

468

Cartório da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital
Proc. nº 0126011-96.2005.8.19.0001

Ação: ordinária

Autor: ELIANE PINTO PINTO MOREIRA D. BIBIARO

RÉU: CELSO TRILLIA NYLANDER

Local da diligência: Rua HADDOCK LOBO, N.º 409 LOJA XII - TIJUCA, RJ.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOJA XII do Edifício denominado PEDRESO LIMA, situado na Rua Haddock Lobo nº 409, na Tijuca, nesta Cidade.

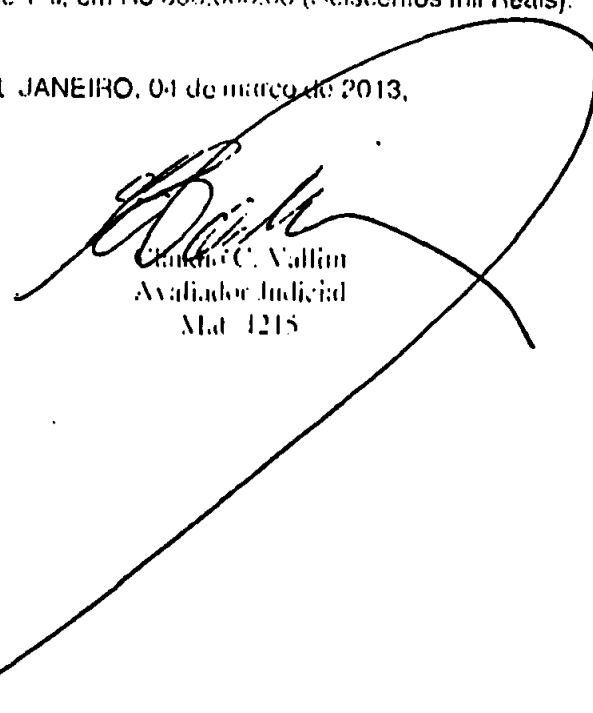
O EDIFÍCIO: de ocupação comercial, construção antiga, idade 1974, com oito pavimentos e oito apartamentos por andar, com lojas e galeria com doze lojas.

A LOJA encontra-se situada no terreno, na parte da frente e divide-se em salão de vendas com banheiro; em bom estado de conservação.

O TERRENO encontra-se descrito e caracterizado na xerox do RGI anexo mat 11.101 e INC. MUNC. N.º 1176559-1

AVALIO o imóvel acima descrito, com direito às partes comuns do edifício e a fração ideal do terreno de 1%, em RS 600.000,00 (Seiscentos mil Reais).

RIO DE JANEIRO, 04 de março de 2013,


Cláudio C. Vallim
Avaliador Judicial
Mat. 1215

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 44.268,69
Período de atualização monetária:	de 03/11/2017 até 16/12/2019 (763 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/11/2017 até 16/12/2019 (763 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	10,00%
Índice de correção monetária:	1,06912716
Valor corrigido:	R\$ 47.328,86
Valor dos juros:	R\$ 12.037,31
Valor corrigido + juros:	R\$ 59.366,17
Total de honorários:	R\$ 5.936,62
Total:	R\$ 65.302,79
Total em UFIR:	19.088,24

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 16/12/2019

VOLTAR



Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

021859

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA
Oficial

MATRÍCULA Nº 31.101 Lº 2J/1 FLS. 47

IMÓVEL:- Loja XII, com a fração de 1/4 do terreno do prédio, sob o número 409 da rua Hadock Lobo, na freguesia do Engenho Velho, medindo o terreno na totalidade, de frente 17,00m, nos fundos 9,50m do lado direito mede 29,15m mais 6,55m mais 38,50m mais 13,00m mais 65,91m e do lado esquerdo 153,00m, configurando um ângulo obtuso interno, confrontando nos fundos com terreno da rua Barão de Itapagipe de Dante Zomer ou sucessores, de um lado confronta com o prédio número 413 e do outro com o número 407 ambos da rua Hadock Lobo. CL. 7335.3 Inscrição número 1176559. Proprietária: NOEMIA DE CARVALHO DELGADO, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF. número 0003336.77.87, domiciliada e residente nesta cidade. Título de propriedade livro 3CV, número 73961, fls. 147, deste cartório e Convenção de condomínio registrada sob o número 749, as fls. 15, do livro Auxiliar E, deste cartório. "Habite-se em 20 de agosto de 1973".

R-1/31.101-DOAÇÃO DA NUA PROPRIEDADE:- De acordo com a escritura de 21 de dezembro de 1979, lavrada no 6º Ofício de notas desta cidade, as fls. 178 do ato número 181 do livro 3514, a proprietária qualificada na matrícula, doou a nua propriedade do imóvel objeto da mesma à ELIANE DE MENEZES LUPETINA, brasileira, médica, CPF. número 405802027-04, casada pelo regime da completa separação de bens, com LORIS LUPETINA, domiciliada e residente nesta cidade. Para os efeitos fiscais, foi dado a presente o valor de CR\$226.110,00 tendo sido pago o imposto de transmissão em 12 de dezembro de 1979 pela guia número 2487750. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1980.---

R-2/31.101-USUFRUTO VITALÍCIO (RESERVA):- De acordo com a escritura que deu origem ao R.1, a doadora reservou para si, vitaliciamente, o usufruto do imóvel doado. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1980.---

AV.02/REMIÇÃO DE FORO: O imóvel desta matrícula acha-se remido de foro junto à MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, nos termos do registro feito no Livro 3-BZ, as fls. 132, sob o nº 50.084, deste Cartório.- Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1998.-----

O Oficial **DE JANEIRO**

AV.8/PACTO ANTENUPCIAL: (Protocolo nº 307.453 de 19.02.97) De acordo com requerimento datado de 19.02.97, hoje microfilmado, fica averbado o pacto antenupcial contratado por LORIS LUPETINA e ELIANE DE MENEZES LUPETINA (em solteira, ELIANE DELGADO DE MENEZES), registrado na Ficha Auxiliar nº 4.458 - R.1, nesta data.- Rio de Janeiro, 13 de maio de 1997.-----

O Oficial

AV.5/CASAMENTO: De acordo com o mesmo título que deu origem ao Ato AV.3, e Certidão de Casamento da 4ª Circunscrição do Registro Civil, desta cidade, datada de 29.04.97, hoje microfilmada, o casamento de LORIS LUPETINA e ELIANE DE MENEZES LUPETINA, foi realizado em 19.04.82, pelo regime da Separação de Bens.---

CONTINUA NO VERSO



AAA 15619012

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1997.

O Oficial

AV.6/CANCELAMENTO DE USUFRUTO: (Protocolo nº 307.454 de 19.02.97) De acordo com requerimento datado de 18.02.97, instruído pela Certidão da 8ª Circunscrição do Registro Civil, desta cidade, datada de 29.09.95, hoje microfilmados, em virtude do falecimento da usufrutuária NEOMIA DE CARVALHO DELGADO, ocorrido em 28 de setembro de 1995, fica cancelado o usufruto objeto do R.2, ficando o imóvel a plena propriedade de ELIANE DE MENEZES LUPETINA.- Rio de Janeiro, 13 de maio de 1997.

O Oficial

AV.7/RETIFICAÇÃO NUMÉRICA DE ATOS: De acordo com o § 1º do Art. 213 da Lei número 6.015/73, fica retificada a numeração de Atos anteriores desta matrícula, para tornar certo que a partir do R.2, deve ser lido, AV.3, AV.4, AV.5 e AV.6. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1997.

O Oficial

R.8/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 310.913, de 20.05.97): De acordo com escritura de 25.02.97, lavrada em notas do 24º Ofício, desta cidade, livro 4613, fls. 23, ato 05, ELIANE DE MENEZES LUPETINA, médica, assistida no ato por seu marido LORIS LUPETINA, médico, brasileiros, casados pelo regime da completa separação de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF nºs 019.598.677-68 e 405.802.027-04, vendeu o imóvel pelo preço de R\$17.000,00, a CELSO TRILHA NYLANDER, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 505.293.317-72. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 390085, em 25.02.97.- Rio de Janeiro, 06 de junho de 1997.

O Oficial: *me*

AV.09/BLOQUEIO: (Protocolo nº 429942 de 13.09.2005) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 16ª Vara de Família desta Cidade. Dr. Gisele de Lima e Silva Rossi, contida nos Ofícios nºs 3296/2005/OF, de 12.09.2005 e 3311/2005/OF, de 13.09.2005, hoje microfilmados, fica averbado o bloqueio do imóvel desta matrícula (Processo nº 2005.001.102674-0), face ação movida por Eliane Pinto Moreira Duarte Ribeiro, contra Celso Trilha Nylander, qualificado no R.8. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2005.

O Oficial

R.10/PENHORA: (Protocolo nº 433211 de 02/12/2005) Por determinação do Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado expedido em 18/04/2005, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 13/05/2005, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$1.730,84, nos autos da ação de Execução Fiscal nº 2003.120.072816-0 que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em face de ELIANE DE MENEZES LUPETINA, figurando como depositário o 6º Depositário Judicial. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei sob nºs. 489/81, 590/82 e 3217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005.

O Oficial

CONT. FLS. 2





MATRÍCULA N° 31.101

FLS. 02

R.11/PENHORA: (Protocolo n° 447.320 de 27/11/2006): Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de 13/07/2006, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10/08/2006, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$1.931,91, na Ação de Execução Fiscal número 2004.120.045505/4, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ELIANE DE MENEZES LUPETINA, figurando como depositário do bem, o Sr. Celso Trilha Nylander (IFP - 03366624/9); não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro, contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n° 29.682/97). - Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2006. -----LSP

O Oficial

RJK 90338

COMPLEMENTAÇÃO PARA CERTIDÃO COM HISTÓRICO.

Havido pela proprietária na matrícula, por compra da fração do terreno feita ao Espólio de Antonio Pedroso de Lima, e das benfeitorias, a Mearim Imóveis e Materiais de Construção LTDA, conforme escritura datada de 28/12/1972, no 6º Ofício de Notas, desta Cidade, no livro 2747, fls. 9v, transcrita sob o n° 73961, fls. 147, do livro 3CV, em 30/01/1974. E por remissão de foro, da Exma Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, conforme escritura datada de 06/06/1969, no 6º Ofício de Notas, desta Cidade, no livro 2120, fls. 88v, transcrita sob o n° 50084, fls. 132, no livro 3-BZ, em 16/02/1970. Os títulos anteriores encontram-se transcrito sob os n°s 27772, fls. 221, e 26044, fls. 440, dos livros 3-HH e 3-EE, do 3º Ofício do Registro de Imóveis.

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel.

O referido é verdade.

Rio de Janeiro, 05/12/2019

Emolumentos	78,22
20% FETJ	15,24
5% Fundperj	3,81
5% Fünperj	3,81
5,26% I.S.S.	4,09
4% Funarperj	3,04
2% PMCMV	1,52
Total:	107,73

[Handwritten Signature]
 () Maria Esther W. Silva - Oficial - Matr. 90/227
 () Carmelo P. da S. Junior - Subst. - Matr. 94/11875
 () Leda R. Wañderley - Subst. - Matr. 94/11745
 () João Carlos A. Sequeiros - Subst. - Matr. 94/1723
 () Gerson S. Coelho - Subst. - Matr. 94/1725
 () Leonardo S. Pereira - Subst. - Matr. 94/4670

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 EDFJ 87064 OIA



Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.tus.br/sitepublico>



AAA 15619013

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara de Família
Av. Erasmo Braga, 115 corredor D- sala 201 CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2368
e-mail: cap01vfam@tjrj.jus.br

Processo : 0126011-96.2005.8.19.0001 (2005.001.127852-1)
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Reconhecimento de união estável e/ou dissolução de união estável
Autor: ELIANE PINTO MOREIRA DUARTE RIBEIRO
Réu: CELSO TRILHA NYLANDER



TERMO DE PENHORA

Termo de Penhora na forma a seguir: Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2012, com previsão legal no Art. 659, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil, na sede do Juízo de Direito do Cartório da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, foi procedida à **Penhora** do imóvel abaixo descrito, para garantia do principal e custas processuais, uma vez preenchidas as formalidades legais, do seguinte bem:

Bem: Loja XII, da rua Haddock Lobo, 409, Tijuca - RJ, transcrito no Livro 2J/1, fls. 147, matrícula 31.101, conforme certidão acostada às fls. 31/432 destes autos.

Valor da Execução: R\$ 27.073,55 (vinte e sete mil, setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Qualificação das partes: Exequente: Eliane Pinto Moreira Duarte Ribeiro, brasileira, viúva, bacharel em direito, C. I. Nº 282.301-8/IFP, CPF nº 601.184.157-00, residente e domiciliada na rua General Canabarró nº 55, aptº COB 01, Maracanã - RJ; Executado: Celso Trilha Nylander, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CPF nº 505.293.317-72, residente e domiciliado na rua Santa Clara nº 86, aptº 401, Copacabana - RJ.

Em seguida o bem supra discriminado será depositado em poder do executado, Sr. **Celso Trilha Nylander**, que fica ciente de que, como fiel depositário, não poderá do bem dispor, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas da Lei. E, para constar e produzir os efeitos legais, foi lavrado o presente termo. Eu, Carlos Alberto Peres da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19524 o digitei e eu, Marilene Dias Barbosa Rodrigues do Canto - Escrivão - Matr. 01/13912, o subscrevo.

Marilene Dias Barbosa Rodrigues do Canto - Escrivão - Matr. 01/13912
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara de Família
Av. Erasmo Braga, 115 corredor D- sala 201CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2368
e-mail: cap01vfam@tjrj.jus.br

Processo : 0126011-96.2005.8.19.0001 (2005.001.127852-1)
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Reconhecimento de união estável e/ou dissolução de união estável
Autor: ELIANE PINTO MOREIRA DUARTE RIBEIRO
Réu: CELSO TRILHA NYLANDER



TERMO DE PENHORA

Termo de Penhora na forma a seguir: Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2012, com previsão legal no Art. 659, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil, na sede do Julzo de Direito do Cartório da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, foi procedida à **Penhora** do imóvel abaixo descrito, para garantia do principal e custas processuais, uma vez preenchidas as formalidades legais, do seguinte bem:

Bem: Loja B, da rua Haddock Lobo, 409, Tijuca - RJ, transcrito às fls. 01, matrícula 103.898, conforme certidão acostada às fls. 429 destes autos.

Valor da Execução: R\$ 27.073,55 (vinte e sete mil, setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Qualificação das partes: Exequente: Eliane Pinto Moreira Duarte Ribeiro, brasileira, viúva, bacharel em direito, C. I. Nº 282.301-8/IFP, CPF nº 601.184.157-00, residente e domiciliada na rua General Canabarro nº 55, aptº COB 01, Maracanã - RJ; Executado: Celso Trilha Nylander, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CPF nº 505.293.317-72, residente e domiciliado na rua Santa Clara nº 86, aptº 401, Copacabana - RJ.

Em seguida o bem supra discriminado será depositado em poder do executado, Sr. Celso Trilha Nylander, que fica ciente de que, como fiel depositário, não poderá do bem dispor, sem a prévia autorização deste Julzo ~~sob as penas da Lei~~. E, para constar e produzir os efeitos legais, foi lavrado o presente termo. Eu, ~~_____~~ Carlos Alberto Peres da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19524 o digitei e eu, ~~_____~~ Marilene Dias Barbosa Rodrigues do Canto - Escrivão - Matr. 01/13912, o subscrevo.

Marilene Dias Barbosa Rodrigues do Canto - Escrivão - Matr. 01/13912
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 44.268,69
Período de atualização monetária:	de 03/11/2017 até 16/12/2019 (763 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 03/11/2017 até 16/12/2019 (763 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	10,00%
Índice de correção monetária:	1,06912716
Valor corrigido:	R\$ 47.328,86
Valor dos juros:	R\$ 12.037,31
Valor corrigido + juros:	R\$ 59.366,17
Total de honorários:	R\$ 5.936,62
Total:	R\$ 65.302,79
Total em UFIR:	19.088,24

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 16/12/2019

VOLTAR



Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

021859

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA
Oficial

MATRÍCULA Nº 31.101 Lº 2J/1 FLS. 47

IMÓVEL:- Loja XII, com a fração de 1/4 do terreno do prédio, sob o número 409 da rua Hadock Lobo, na freguesia do Engenho Velho, medindo o terreno na totalidade, de frente 17,00m, nos fundos 9,50m do lado direito mede 29,15m mais 6,55m mais 38,50m mais 13,00m mais 65,91m e do lado esquerdo 153,00m, configurando um ângulo obtuso interno, confrontando nos fundos com terreno da rua Barão de Itapagipe de Dante Zomer ou sucessores, de um lado confronta com o prédio número 413 e do outro com o número 407 ambos da rua Hadock Lobo. CL. 7335.3 Inscrição número 1176559. Proprietária: NOEMIA DE CARVALHO DELGADO, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF. número 0003336.77.87, domiciliada e residente nesta cidade. Título de propriedade livro 3CV, número 73961, fls. 147, deste cartório e Convenção de condomínio registrada sob o número 749, as fls. 15, do livro Auxiliar E, deste cartório. "Habite-se em 20 de agosto de 1973".

R-1/31.101-DOAÇÃO DA NUA PROPRIEDADE:- De acordo com a escritura de 21 de dezembro de 1979, lavrada no 6º Ofício de notas desta cidade, as fls. 178 do ato número 181 do livro 3514, a proprietária qualificada na matrícula, doou a nua propriedade do imóvel objeto da mesma à ELIANE DE MENEZES LUPETINA, brasileira, médica, CPF. número 405802027-04, casada pelo regime da completa separação de bens, com LORIS LUPETINA, domiciliada e residente nesta cidade. Para os efeitos fiscais, foi dado a presente o valor de CR\$226.110,00 tendo sido pago o imposto de transmissão em 12 de dezembro de 1979 pela guia número 2487750. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1980.---

R-2/31.101-USUFRUTO VITALÍCIO (RESERVA):- De acordo com a escritura que deu origem ao R.1, a doadora reservou para si, vitaliciamente, o usufruto do imóvel doado. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1980.---

AV.02/REMIÇÃO DE FORO: O imóvel desta matrícula acha-se remido de foro junto à MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, nos termos do registro feito no Livro 3-BZ, as fls. 132, sob o nº 50.084, deste Cartório.- Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1998.-----

O Oficial **RIO DE JANEIRO**

AV.8/PACTO ANTENUPCIAL: (Protocolo nº 307.453 de 19.02.97) De acordo com requerimento datado de 19.02.97, hoje microfilmado, fica averbado o pacto antenupcial contratado por LORIS LUPETINA e ELIANE DE MENEZES LUPETINA (em solteira, ELIANE DELGADO DE MENEZES), registrado na Ficha Auxiliar nº 4.458 - R.1, nesta data.- Rio de Janeiro, 13 de maio de 1997.-----

O Oficial

AV.5/CASAMENTO: De acordo com o mesmo título que deu origem ao Ato AV.3, e Certidão de Casamento da 4ª Circunscrição do Registro Civil, desta cidade, datada de 29.04.97, hoje microfilmada, o casamento de LORIS LUPETINA e ELIANE DE MENEZES LUPETINA, foi realizado em 19.04.82, pelo regime da Separação de Bens.---

CONTINUA NO VERSO



Rio de Janeiro, 13 de maio de 1997.

O Oficial

AV.6/CANCELAMENTO DE USUFRUTO: (Protocolo nº 307.454 de 19.02.97) De acordo com requerimento datado de 18.02.97, instruído pela Certidão da 8ª Circunscrição do Registro Civil, desta cidade, datada de 29.09.95, hoje microfilmados, em virtude do falecimento da usufrutuária NEOMIA DE CARVALHO DELGADO, ocorrido em 28 de setembro de 1995, fica cancelado o usufruto objeto do R.2, ficando o imóvel a plena propriedade de ELIANE DE MENEZES LUPETINA.- Rio de Janeiro, 13 de maio de 1997.

O Oficial

AV.7/RETIFICAÇÃO NUMÉRICA DE ATOS: De acordo com o § 1º do Art. 213 da Lei número 6.015/73, fica retificada a numeração de Atos anteriores desta matrícula, para tornar certo que a partir do R.2, deve ser lido, AV.3, AV.4, AV.5 e AV.6. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1997.

O Oficial

R.8/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 310.913, de 20.05.97): De acordo com escritura de 25.02.97, lavrada em notas do 24º Ofício, desta cidade, livro 4613, fls. 23, ato 05, ELIANE DE MENEZES LUPETINA, médica, assistida no ato por seu marido LORIS LUPETINA, médico, brasileiros, casados pelo regime da completa separação de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF nºs 019.598.677-68 e 405.802.027-04, vendeu o imóvel pelo preço de R\$17.000,00, a CELSO TRILHA NYLANDER, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 505.293.317-72. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 390085, em 25.02.97.- Rio de Janeiro, 06 de junho de 1997.

O Oficial: *me*

AV.09/BLOQUEIO: (Protocolo nº 429942 de 13.09.2005) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 16ª Vara de Família desta Cidade. Dr. Gisele de Lima e Silva Rossi, contida nos Ofícios nºs 3296/2005/OF, de 12.09.2005 e 3311/2005/OF, de 13.09.2005, hoje microfilmados, fica averbado o bloqueio do imóvel desta matrícula (Processo nº 2005.001.102674-0), face ação movida por Eliane Pinto Moreira Duarte Ribeiro, contra Celso Trilha Nylander, qualificado no R.8. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2005.

O Oficial

R.10/PENHORA: (Protocolo nº 433211 de 02/12/2005) Por determinação do Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado expedido em 18/04/2005, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 13/05/2005, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$1.730,84, nos autos da ação de Execução Fiscal nº 2003.120.072816-0 que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em face de ELIANE DE MENEZES LUPETINA, figurando como depositário o 6º Depositário Judicial. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei sob nºs. 489/81, 590/82 e 3217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2005.

O Oficial

CONT. FLS. 2





MATRÍCULA N° 31.101

FLS. 02

R.11/PENHORA: (Protocolo n° 447.320 de 27/11/2006): Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de 13/07/2006, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10/08/2006, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$1.931,91, na Ação de Execução Fiscal número 2004.120.045505/4, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ELIANE DE MENEZES LUPETINA, figurando como depositário do bem, o Sr. Celso Trilha Nylander (IFP - 03366624/9); não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro, contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n° 29.682/97). - Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2006. -----LSP

O Oficial

RJK 90338

COMPLEMENTAÇÃO PARA CERTIDÃO COM HISTÓRICO.

Havido pela proprietária na matrícula, por compra da fração do terreno feita ao Espólio de Antonio Pedroso de Lima, e das benfeitorias, a Mearim Imóveis e Materiais de Construção LTDA, conforme escritura datada de 28/12/1972, no 6º Ofício de Notas, desta Cidade, no livro 2747, fls. 9v, transcrita sob o n° 73961, fls. 147, do livro 3CV, em 30/01/1974. E por remissão de foro, da Exma Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, conforme escritura datada de 06/06/1969, no 6º Ofício de Notas, desta Cidade, no livro 2120, fls. 88v, transcrita sob o n° 50084, fls. 132, no livro 3-BZ, em 16/02/1970. Os títulos anteriores encontram-se transcrito sob os n°s 27772, fls. 221, e 26044, fls. 440, dos livros 3-HH e 3-EE, do 3º Ofício do Registro de Imóveis.

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel.

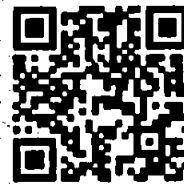
O referido é verdade.

Rio de Janeiro, 05/12/2019

Emolumentos:	78,22
20% FETJ:	15,24
5% Fundperj:	3,81
5% Fünperj:	3,81
5,26% I.S.S.:	4,09
4% Funarperj:	3,04
2% PMCMV:	1,52
Total:	107,73

- () Maria Esther W. Silva - Oficial - Matr. 90/227
- () Carmelo P. da S. Junior - Subst. - Matr. 94/11875
- () Leda R. Wañderley - Subst. - Matr. 94/11745
- () João Carlos A. Sequeiros - Subst. - Matr. 94/1723
- () Gerson S. Coelho - Subst. - Matr. 94/1725
- () Leonardo S. Pereira - Subst. - Matr. 94/4670

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EDFJ 87064 OIA



Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



EM BRANCO

EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

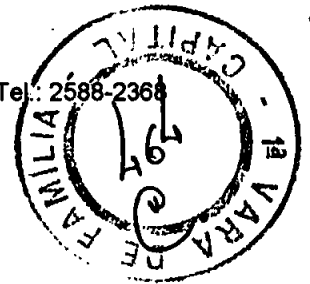
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara de Família

Av. Erasmo Braga, 115 corredor D- sala 201CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel: 2588-2368

e-mail: cap01vfam@tjrj.jus.br



201/2013/MND

Nº da GRERJ: 1110152172346 e 9052402166316

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : 0126011-96.2005.8.19.0001 (2005.001.127852-1) Distribuído em: 22/01/2007

Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Reconhecimento de união estável e/ou dissolução de união estável

Autor: ELIANE PINTO MOREIRA DUARTE RIBEIRO

Réu: CELSO TRILHA NYLANDER

Nome da Parte Ré : CELSO TRILHA NYLANDER

Local da Diligência: Loja B, da Rua Haddock Lobo, 409, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

Despacho: 1. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo. 2. Decorridos sem manifestação, certifique-se e venham conclusos.

Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): Loja B, da rua Haddock Lobo, 409, Tijuca - RJ

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Gerardo Carnevale Ney da Silva M A N D A O(S) AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirijam-se ao local da diligência, ou onde lhes for indicado, e procederem à **AVALIAÇÃO dos bens discriminados**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, _____ Carlos Alberto Peres da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19524, digital e eu, _____ Marilene Dias Barbosa Rodrigues do Canto - Escrivão - Matr. 01/13912, subscrevo.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2013.

Gerardo Carnevale Ney da Silva
Juiz Tabelar

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

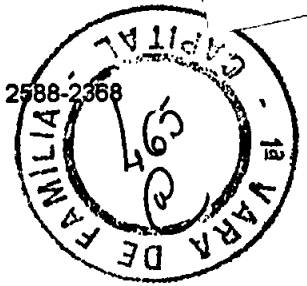
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara de Família

Av. Erasmo Braga, 115 corredor D- sala 201 CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2368

e-mail: cap01vfam@tjrj.jus.br



202/2013/MND

Nº da GRERJ: 1110152172346 e 9052402166316

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : 0126011-96.2005.8.19.0001 (2005.001.127852-1) Distribuído em: 22/01/2007
Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Reconhecimento de união estável e/ou dissolução de união estável

Autor: ELIANE PINTO MOREIRA DUARTE RIBEIRO

Réu: CELSO TRILHA NYLANDER

Nome da Parte Ré : CELSO TRILHA NYLANDER

Local da Diligência: Loja XII, da rua Rua Haddock Lobo, 409, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

Despacho: 1. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo.

2. Decorridos sem manifestação, certifique-se e venham conclusos.

Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): Loja XII, da rua Haddock Lobo, 409, Tijuca - RJ

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Gerardo Carnevale Ney da Silva M A N D A O(S) AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigirem-se ao local da diligência, ou onde lhes for indicado, e procederem à **AVALIAÇÃO dos bens discriminados**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, _____ Carlos Alberto Peres da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19524, digitei e eu, _____ Marlene Dias Barbosa Rodrigues do Canto - Escrivão - Matr. 01/13912, subscrevo.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2013.

Gerardo Carnevale Ney da Silva
Juiz Tabelar

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: 0126011-96.2005.8.19.0001



DEVOLUÇÃO DE MANDADO IRREGULAR

Serventia	Capital Central de Avaliadores Judiciais
Número do mandado	201/2013/MND
Código do mandado	2013001221
Data de envio para o SCM	07/02/2013
Data de recebimento no SCM	07/02/2013
Data de devolução para o DCP	07/02/2013
Usuário	Claudla Araujo Rocha
Login	CLAUDIADRUMMOND
Motivo da Devolução	por recolhimento incompleto das custas (as custas deverão ser complementadas para um imóvel não residencial na conta 1114-8).